



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 28, de 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre Ponto Facultativo da celebração da Semana Santa no Município de Itambacuri e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Itambacuri, do Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe confere os incisos VI e IX do art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição da República dispõe em seu artigo 30, I, que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o Decreto é um ato administrativo de competência do Chefe do Executivo que se destina a prover situações de efeitos externos;

CONSIDERANDO as celebrações da Semana Santa em todo país;

CONSIDERANDO o grande deslocamento de pessoas para o município e do município;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar a manutenção dos serviços essenciais, com elaboração de escalas pelos setores visando atender esta demanda;

CONSIDERANDO que as atividades municipais dependem de interligação com a municipalidade.

CONSIDERANDO que no dia 13 de abril comemora-se o dia da emancipação política do nosso município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito do Município de Itambacuri, no dia 13/04/2017, quinta-feira.

Parágrafo Único. O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixando-o no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal Itambacuri, 10 de abril de 2017.

Certificado para os devidos fins, que o documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o art. 75 da Lei Orgânica Municipal


HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
Prefeito

www.itambacuri.mg.gov.br

10 | 04 | 2017
Jovani Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de administração
e Gestão de Pessoas